Resolução nº : 14423/98
Protocolo nº : 406036/97
Origem : NOSSA ESCOLINHA DE EDUCAÇÃO DA CRIANÇA EXCEPCIONAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Interessado : NOSSA ESCOLINHA DE EDUCAÇÃO DA CRIANÇA EXCEPCIONAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Assunto : COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E :

Converter o julgamento do processo em diligência à origem, para os fins do Parecer nº 24220/98 , da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Sala das Sessões, em 29 de setembro de 1998

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

CÓPIA